



**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2018- MODO DE DISPUTA FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**

OBJETO: Seleção de projetos de longa-metragem de ficção, documentário e animação e curta-metragem animação e ficção para produção e/ou finalização da obra com destinação e exibição inicial no mercado de salas de exibição cinematográfica.

PROCESSO INTERNO Nº: 516/17– ECM: 44334.

ESCLARECIMENTO 24

ENVIADO VIA E-MAIL EM 13/03/2018 às 09:31

1. No Formulário de Inscrição, item Dados de Identificação do Proponente, pede-se apontar o **Público Máximo Alcançado por Filme**. Entendi que devo indicar exatamente o maior público alcançado por cada um dos filmes já realizados e exibidos, mas surgiu também a interpretação de que pode-se indicar a média de público de todos os filmes. Qual é a interpretação correta e como devo proceder?

2. As Declarações dos **anexos 7**, Inexistência de Fatos Impeditivos; **8**, Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos; e **9**, art. 7º, XXXIII da CF/88, que trata estão em formato fechado e já vêm com as páginas numeradas, conforme a numeração própria do Edital. Ao preencher meu projeto e formulários, esta numeração muda, mas não consigo alterar os números referentes a essas páginas. Como proceder?

Aguardo retorno para sanar as dúvidas e terminar nossa proposta.

RESPOSTAS:

1 – O proponente deve indicar o maior público alcançado por filme mencionado no histórico da empresa.

2 – Não há problema, a paginação original pode ser mantida nas páginas em questão.

Belo Horizonte, 14 de março de 2018.

Denise Lobato de Almeida
Comissão Permanente de Licitação